

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2058/06

Torna obrigatório o uso de faixas reflectivas em recipientes destinados à coleta de entulho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Presidenta da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de faixas reflectivas em recipientes destinados à coleta de entulho colocados em via pública.

Parágrafo único. A faixa reflectiva deverá ter 5 (cinco) cm de largura e 50 (cinquenta) cm de comprimento, devendo ser colocada nos 4 (quatro) lados dos recipientes de coleta de entulho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 23 de maio de 2006.


DRª MYRZA RIOS GUSSEN
PRESIDENTA